

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONSTRUÇÃO DE GAVETAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.

1.2. A contratação da obra, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - CONSTRUÇÃO DE GAVETAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis, representados pela estimativa dos serviços a serem executados, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, os subsídios contidos nos anteprojetos preliminares e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA OBRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|--|---------|------------|
| 1 | CONSTRUÇÃO DE GAVETAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL | UND | 1 |

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no



respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: 5 (cinco) dias;

7.1.2. Conclusão: 60 (sessenta) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Aracoiaba - PE, 17 de Junho de 2024.



FELIPE BÁRROS MELO
Secretário de Infraestrutura e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Secretaria de Infraestrutura e Habitação

Memorial Descritivo

1 – OBJETIVO

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os critérios básicos a serem considerados na preparação das propostas e na execução dos serviços a seguir especificados.

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de gavetas no cemitério municipal do município de Araçoiaba/PE.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o cemitério municipal se encontra, a algum tempo, com sua capacidade de sepultamento quase esgotada, e com o aumento da população do município, vê-se a necessidade da construção de novas gavetas para atender as demandas do município.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

De acordo com a Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos, Especificações Técnicas de Materiais e Serviços.

5 – CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

5.1- Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – PE/FN;

5.2- Certidão de acervo Técnico, expedido pelo CREA, atestando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade competente que o habilite para exercício da profissão, detentor de atestados de responsabilidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, por execução de serviços de características compatíveis de quantidades com o objeto da licitação.

5.3- As visitas aos locais das obras deverão ser realizadas pelos engenheiros responsáveis técnicos das empresas devidamente identificados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Secretaria de Infraestrutura e Habitação

5.4- Todos os custos decorrentes com a visita e à inspeção dos locais onde serão realizados os serviços são de inteira responsabilidade da licitante.

5.5 - Comprovar a capacidade operacional, **através de atestado (s), em nome do licitante**, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, e acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) onde constem as realizações de obras e/ou serviços semelhante ao objeto desta licitação.

6- LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cemitério público do Município de Araçoiaba/PE, localizado na Rua Juazeiro do Norte.

7 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços e Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação.

8 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Habitação.

9 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será realizada todo mês, mediante emissão de boletins de medição e respectivas Memórias de Cálculo pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Habitação.

Após a emissão do Boletim de Medição com a aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal para ser atestadas pela Fiscalização, e deverão constar da mesma, rigorosamente, na sequência abaixo, as seguintes informações:

- Modalidade e o número da Licitação;
- Número do Contrato;
- Objeto do Contrato;
- Número do Cadastro Específico do INSS-CEI;
- Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Número do Boletim de Medição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Secretaria de Infraestrutura e Habitação

10 – ESTIMATIVA DO VALOR

10.1 - O orçamento base foi elaborado pelas tabelas da SINAPI janeiro 2024, com BDI de 28,35%, conforme em anexo.

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 111.961,71 (CENTO E ONZE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE:

| | | |
|-----------------------|---------------------------|--|
| PROGRAMA: | 04.122.0040.2022.00 00 | Manutenção da estruturas físicas dos prédios públicos |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.08 | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação |
| NATUREZA DA DESPESA: | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações |

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A contratada deverá iniciar a obra em até 5 (cinco) dias uteis após expedição da Ordem de Serviço (O.S.) emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação.

12.2 – O pagamento será efetuado após a entrega do comprovante de recolhimento do FGTS, INSS, IRRF e demais impostos tributos e encargos devidos.

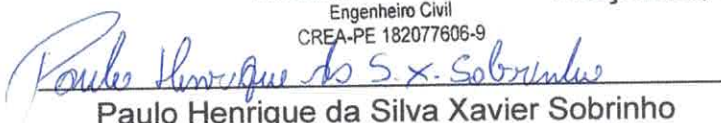
12.3 – A contratada deverá elaborar Relatório Fotográfico durante toda a execução da obra.

12.4 – Os funcionários da contratada deverão trabalhar com fardamento e EPI's.


12.5 – A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normais vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

Paulo Henrique da Silva Xavier Sobrinho
Engenheiro Civil
CREA-PE 182077606-9

Araçoiaba, 15 de abril de 2024.



Paulo Henrique da Silva Xavier Sobrinho
Engº Civil – CREA PE: 1820776069
RESPONSÁVEL TÉCNICO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA | | | | | | |  Prefeitura Municipal de ARAÇOIABA <i>A mulher cabe e cuida das pessoas!</i> | | |
|--|--------|--------|--|------|--------|----------------------|---|-------------|----------------------|
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO BÁSICO | | | | | | | | | |
| OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GAVETAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA | | | | | | | BDI= | | 28,35% |
| ITEM | FONTES | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$) | TOTAL (R\$) | |
| 1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | | | | R\$ 18.834,42 |
| 1.1 | SINAPI | 90777 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 96,00 | R\$ 104,36 | R\$ 133,95 | R\$ | 12.858,82 |
| 1.2 | SINAPI | 90776 | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 132,00 | R\$ 34,09 | R\$ 43,75 | R\$ | 5.775,60 |
| 2.0 CONSTRUÇÃO DE GAVETAS | | | | | | | | | R\$ 93.327,29 |
| 2.1 | SINAPI | 97101 | EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM M2 MADEIRA SERRADA. AF_09/2021 | M² | 68,21 | R\$ 159,55 | R\$ 204,78 | R\$ | 13.967,80 |
| 2.2 | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | m³ | 27,28 | R\$ 23,07 | R\$ 28,73 | R\$ | 783,76 |
| 2.3 | SINAPI | 103329 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 M2 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 | m² | 123,98 | R\$ 72,00 | R\$ 89,65 | R\$ | 11.115,71 |
| 2.4 | SINAPI | 101749 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 | m² | 171,72 | R\$ 51,68 | R\$ 64,33 | R\$ | 11.046,24 |
| 2.5 | SINAPI | 101963 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020 | m² | 114,48 | R\$ 197,03 | R\$ 245,34 | R\$ | 28.086,72 |
| 2.6 | SINAPI | 101964 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020 | m² | 57,24 | R\$ 185,11 | R\$ 230,50 | R\$ | 13.193,76 |
| 2.7 | SINAPI | 87286 | ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | m³ | 10,18 | R\$ 642,78 | R\$ 800,39 | R\$ | 8.145,25 |
| 2.8 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 86,48 | R\$ 12,57 | R\$ 15,65 | R\$ | 1.353,60 |
| 2.9 | SINAPI | 98555 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLI M2 CA, 3 DEMÃOS. AF_08/2018 | m² | 68,21 | R\$ 31,70 | R\$ 39,47 | R\$ | 2.692,36 |
| 2.10 | SINAPI | 89799 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | m | 56,00 | R\$ 19,46 | R\$ 24,23 | R\$ | 1.356,97 |
| 2.11 | SINAPI | 89798 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | m | 6,00 | R\$ 11,85 | R\$ 14,76 | R\$ | 88,53 |
| 2.12 | SINAPI | 101621 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020 | m³ | 5,01 | R\$ 239,84 | R\$ 298,65 | R\$ | 1.496,59 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | R\$ | 111.961,71 |
| Importa o presente orçamento em R\$ 111.961,71 (CENTO E ONZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). | | | | | | | | | |
| FONTE DE PREÇOS: SINAPI FEVEREIRO 2024 (DESONERADO) | | | | | | | | | |

Paulo Henrique da S. X. Sobrinho


Paulo Henrique da Silva Xavier Sobrinho
 Engenheiro Civil CREA: 1820776069PE
 Responsável Técnico

Paulo Henrique da Silva Xavier Sobrinho
 Engenheiro Civil
 CREA-PE 182077606-9

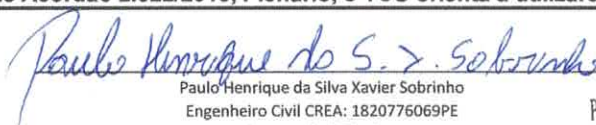
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE. | |  | | | | | | | | | |
|--|-----------|--|-------|--------------|-------------|--------------|-------|--------|--------|--|--|
| OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GAVETAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA | | | | | | | | | | | |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO CEMITÉRIO (GAVETAS) | | | | | | | | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO | LARG. | ALTU. | COMPR. | FUROS/ESQ | QUANT | TOTAL | UND | | |
| ITEM | | | | HORAS NO DIA | DIAS NO MÊS | MESES NO ANO | | | | | |
| 1.1 | 90777 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | | | | | | | | |
| | | | | 5,00 | 16,00 | 1,00 | | 96,00 | | | |
| 1.2 | 90776 | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | | | | | 132,00 | | | |
| | | | | 5,00 | 22,00 | 1,00 | | | | | |
| 2.1 | 97101 | EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM M2 MADEIRA SERRADA. AF_09/2021 | | | | | | 68,208 | M² | | |
| | | GAVETAS | 4,9 | | | | 13,92 | 68,208 | | | |
| 2.2 | 96995 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | | | | | | 27,28 | m² | | |
| | | REDIER | 4,9 | 0,4 | | | 13,92 | 1 | 27,28 | | |
| 2.3 | 87478 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 8X19X19 M2 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 | | | | | | 123,98 | m² | | |
| | | GAVETEIRO | | 0,6 | 68,88 | | | 3 | 123,98 | | |
| 2.4 | 101749 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 | | | | | | 171,72 | m² | | |
| | | GAVETEIRO | | 0,8 | 2,385 | | | 90 | 171,72 | | |
| 2.5 | 101963 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020 | | | | | | 114,48 | m² | | |
| | | GAVETEIRO | | 0,8 | 2,385 | | | 60 | 114,48 | | |
| 2.6 | 101964 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020 | | | | | | 57,24 | m² | | |
| | | GAVETEIRO | | 0,8 | 2,385 | | | 30 | 57,24 | | |
| 2.7 | 11.05.020 | ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | | | | PERIM. | | 10,18 | m² | | |
| | | GAVETEIROS (FRENTE) | | 2 | 18,95 | 0,03 | | 1,14 | | | |
| | | GAVETEIROS (INTERNO) | | 0,6 | 5,58 | 0,03 | | 90 | 9,04 | | |
| 2.8 | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | | | | | | 86,48 | m² | | |
| | | GAVETEIROS ÁREA EXTERNA | | 2,3 | 37,6 | | | 86,48 | | | |
| 2.9 | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLI M2 CA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018 | | | | | | 68,21 | m² | | |
| | | COBERTURA | 4,9 | | | | 13,92 | 1 | 68,21 | | |
| 2.10 | 89799 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | | | | | | 56,00 | m | | |
| | | LIGAÇÃO GAVETEIROS 1 - VALA DE INFILTRAÇÃO | | 2,3 | 0,5 | | | 20 | 56,00 | | |
| 2.11 | 89798 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | | | | | | 6,00 | m | | |
| | | VENTILAÇÃO VALA DE INFILTRAÇÃO | | 0,3 | | | | 20 | 6,00 | | |
| 2.12 | 101621 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020 | | | | | | 5,01 | m² | | |
| | | VALA DE INFILTRAÇÃO | 0,6 | 0,6 | 13,92 | | | 1 | 5,01 | | |

Paulo Henrique da Silva Xavier Sobrinho
 Paulo Henrique da Silva Xavier Sobrinho
 Engenheiro Civil CREA: 1820776069PE
 Responsável Técnico

Paulo Henrique da Silva Xavier Sobrinho
 Engenheiro Civil
 CREA-PE 182077606-9

| | | |
|--|----------------|---|
| <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA.</p> | |  |
| <p align="center">Secretaria de Infraestrutura e Habitação</p> | | |
| <p align="center">OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GAVETAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA</p> | | |
| <p align="center">DEMONSTRATIVO DO CALCULO DO BDI</p> | | |
| <p align="center">Composição do BDI sugerida</p> | | <p align="center">Composição de BDI Adotada</p> |
| | | <p>BDI Proposto: 28,35%</p> |
| Seguros (S) + Garantia (G) | 0,80% a 1,00% | Seguros (S) 0,800% |
| Risco (R) | 0,97% a 1,27% | Risco (R) 1,270% |
| Despesas financeiras (DF) | 0,59% a 1,39% | Despesas financeiras (DF) 1,230% |
| Administração Central (AC) | 3,00% a 5,50% | Administração Central (AC) 4,000% |
| Lucro (L) | 6,6,16 a 8,96% | Lucro (L) 7,400% |
| Tributos (I) | Iss 2,00% | Tributos (I) 10,150% |
| | Cofins 3,00% | |
| | Pis 0,65% | |
| | Cprb 4,50% | |
| <p>Índices acima conforme Acórdão 2.622/2013, Plenário, o TCU orienta a utilizarem os parâmetros do BDI em substituição</p> | | |

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{1-I} - 1$$
 Observação:
 i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2.622/2013 do TCU.


 Paulo Henrique da Silva Xavier Sobrinho
 Engenheiro Civil CREA: 1820776069PE
 Responsável Técnico

Paulo Henrique da Silva Xavier Sobrinho
 Engenheiro Civil
 CREA-PE 182077606-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIAIBA.

Secretaria de Infraestrutura e Habitação



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GAVETAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIAIBA

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | (R\$) | 1ª QUINZENA | 2ª QUINZENA | TOTAL(R\$) |
|------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | | 50% | 50% | 100% |
| 1.0 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | R\$ 18.634,42 | R\$ 9.317,21 | R\$ 9.317,21 | R\$ 18.634,42 |
| 2.0 | CONSTRUÇÃO DE GAVETAS | R\$ 93.327,29 | R\$ 46.663,65 | R\$ 46.663,65 | R\$ 93.327,29 |
| | | TOTAL GERAL | R\$ 111.961,71 | R\$ 111.961,71 | R\$ 111.961,71 |

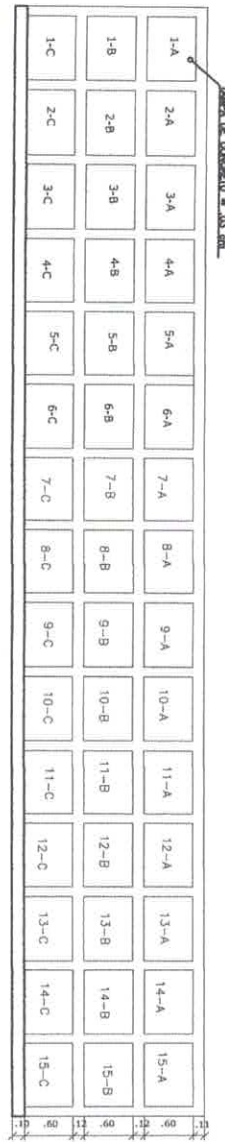
PRAZO DA OBRA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

Paulo Henrique da Silva Xavier Sobrinho
Engenheiro Civil
CREA-PE 182077606-9

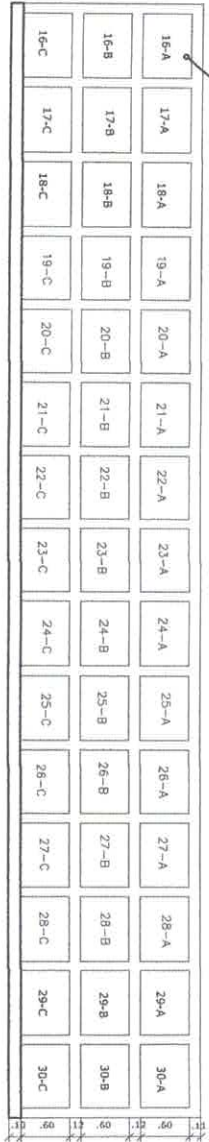
Paulo Henrique da Silva Xavier Sobrinho

Engenheiro Civil CREA: 1820776069PE

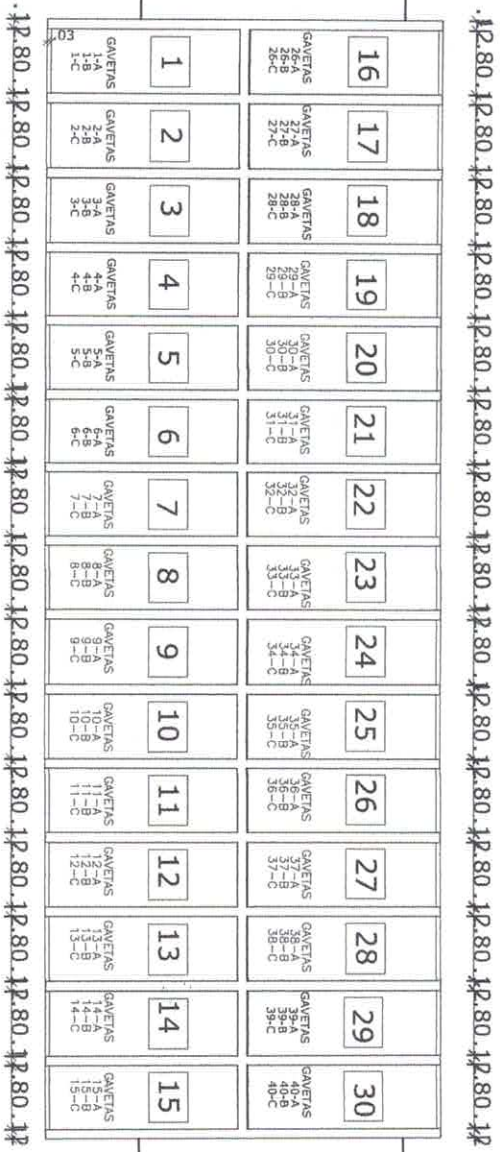
Responsável Técnico



CORTE AA'



CORTE BB'



PLANTA BAIXA

ENG. PAULO HENRIQUE DA SILVA XAVIER SOBRINHO

CREA-PE: 1820776069

Paulo Henrique da S.-X. Sobrinho

Paulo Henrique da Silva Xavier Sobrinho

Engenheiro Civil
CREA-PE 182077606-9



PROJETO:

PLANTA BAIXA, CORTE A-A' E CORTE B-B' PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

LOCALIZAÇÃO:

RUA JUAZEIRO DO NORTE, CENTO, ARAÇOIABA-PE.

Escala:
ESCALA FORNECIDA

Data:
ABRIL/2024

Assunto:
PLANTA BAIXA E CORTES

Prancha:
01/01